



**LEI Nº 10.308, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera a Lei 6.764/2006, que reestruturou a Guarda Municipal, para criar a Divisão de Apoio ao Combate de Crimes contra Animais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 18 de fevereiro de 2025, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, que reestruturou a Guarda Municipal de Jundiaí, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

*“Art. 5º. (...)*

*(...)*

*IV - (...)*

*(...)*

*(d) - Apoio ao Combate de Crimes contra Animais.*

*(...)*

*Art. 10- A. São atribuições da Divisão de Apoio ao Combate de Crimes contra Animais:*

*I – apoio às demandas do Departamento do Bem-Estar Animal-Debea;*

*II – apoio às ocorrências graves registradas pelos munícipes.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

**EDICARLOS VIEIRA**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025).

**GABRIEL MILESI**

Diretor Legislativo

*Arjo*

